ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – CPL 03
PROCESSO Nº. 0007522-7/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na **Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 63.608.947/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 232, Centro, Subsolo do Palácio das Secretarias, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-060, neste ato representada por seu SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o Senhor **PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade funcional n.º 129101883-6 PM/AC, inscrito no CPF sob o nº 011.521.807-62, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº.008/2019, de 02/01/2019, publicado no D.O.E. nº 12.462-A, de 02/01/2019, p. 01, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos Estaduais nºs 5.973/10, 5.967/10, 5.965/2010; na Lei 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 074/2018 - CPL 03**, do Processo nº 0007522-7/2018 e a respectiva homologação pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de veículo tipo micro-ônibus, ITEM 03, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, item 03**, zero Km, para atender à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, através do Convênio nº 853691/2017/SENASP/MJ (Reaparelhamento das Unidades do SISP), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **"Encarte I"**, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 (alterado pelo Decreto 7.477/2014).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o

Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-060
Fone: 68- 3224-1183 68-3224-6379

compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Termo de Contrato e respectiva Nota de Empenho.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECENDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO BEM

6.1. A entrega do bem só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. A entrega do bem deverá ser executada acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital e parte dele integrante.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Art.. 1° "Art. 11, caput" do Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014).

12.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (Art. 1° – Decreto Nº 7.477 de 25 de abril de 2014).

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-060
Fone: 68- 3224-1183 68-3224-6379

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 – CPL 03, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.973/10, 5.967/10 e 5.965/2010; Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, 03 de junho de 2019

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

Renato Ianelli
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
CONTRATADA

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-060
Fone: 68- 3224-1183 68-3224-6379

ANEXO I

EMPRESA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°: 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Bairro: Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, CEP: 85.804-605, Cascavel-PR neste ato representada pelo Senhor **RENATO IANELLI**, brasileiro, vendedor, portadora do RG n° 44.172.482-6/SSP/SP e inscrito no CPF n° 229.188.288-07, residente e domiciliada na cidade de Taboão da Serra - SP.

Item	Descrição	Unid	Quant. p/ Registro	Quant. Aquisição	Val. Unit.	Valor Total R$
3	VEÍCULO TIPO **MICRO ÔNIBUS.** Especificações conforme Edital e Proposta da Empresa. Produto composto por Chassi 0Km, **MARCA: VW MAN MODELO 9-160, com carroceria marca Mascarello, Modelo GRAN MICRO S3.**	Unid	04	02	356.666,67	1.426.666,68
TOTAL						**1.426.666,68**

Av. Getúlio Vargas, 232 – Palácio das Secretarias – Centro – Rio Branco/AC – CEP: 69.900-060
Fone: 68- 3224-1183 68-3224-6379

Mascarello CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.

À
A Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI.
(CARITAS)

Assunto: CONCORDÂNCIA PARA CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – PREGÃO ELETRONICO – N° 074/2018.

Prezados Senhores,

A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel, Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto 16.450, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.065/0001-71, em atenção ao seu OFÍCIO, servimo-nos da presente para formalizar sua concordância com a concessão da anuência para adesão no registro de preço em referência para compra de: Veículo tipo Micro Ônibus, marca MASCARELLO, modelo Micro S3, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 003/2019 no Valor Unitário de (R$) 356.666,67.

Como a produção dos ônibus é feita sob encomenda, aguardamos as providencias de empenho e contrato para iniciar o processo de compra dos chassis na montadora e programação da produção dos ônibus em nossa fábrica.

Atenciosamente,

05 440 065 / 0001 - 71
MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA
Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Distr. Indl. Santos Dumont
CEP 85804-605 - CASCAVEL - PR

Antonio Carlos Capecce
Gerente Comercial
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
RG 11.839.373-X CPF 032.600.748-21